



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82) 3273-1198 – CEP:  
57.230-000 – Coruripe/AL

**DECRETO N.º 1033 /2018**

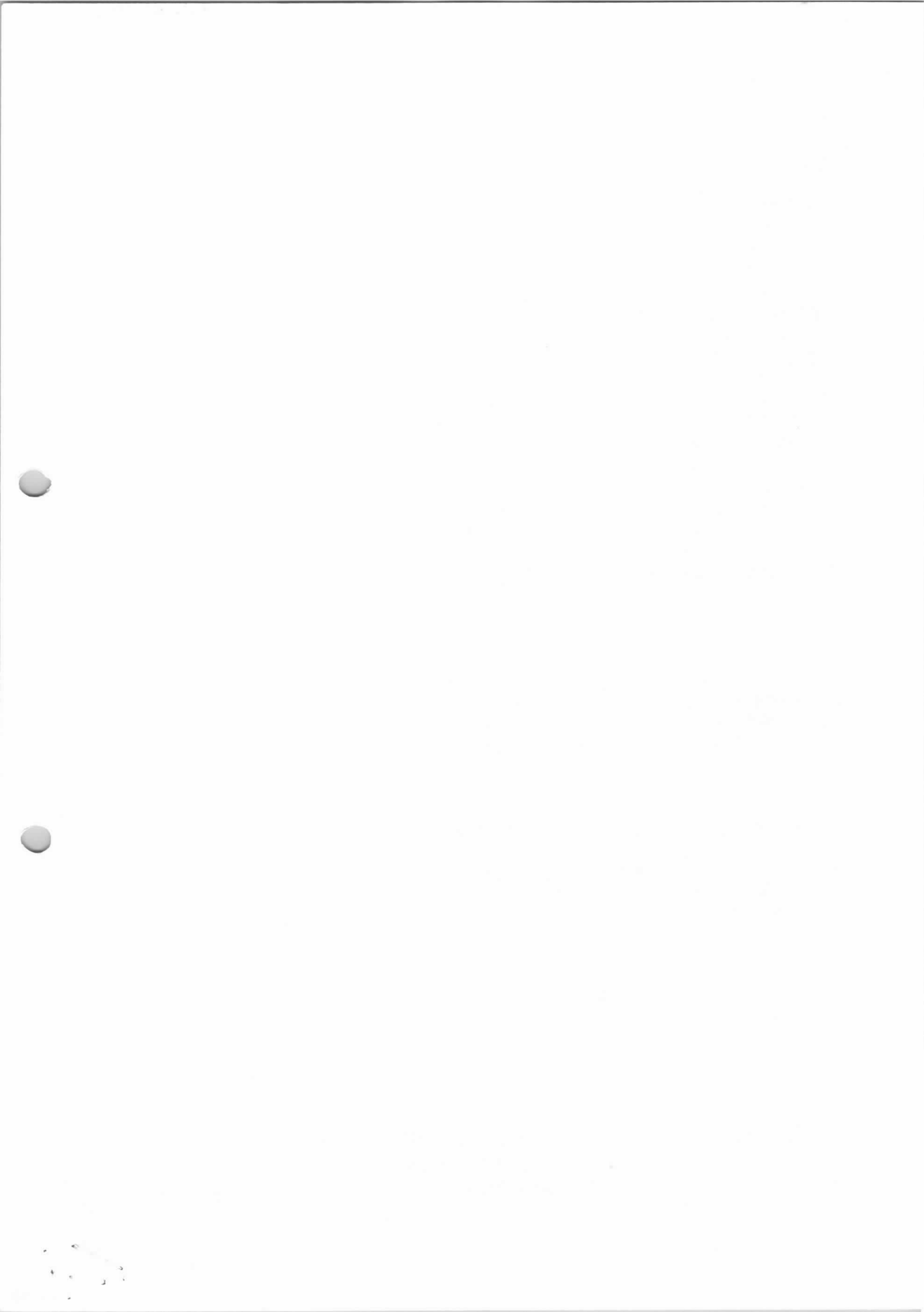
Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação a propriedade de área de terra pertencente a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Coruripe – Diocese de Penedo, para fins de instalação de Jazida com a finalidade da exploração de minério, neste Município de Coruripe.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coruripe e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e com fulcro no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, suas alterações e demais diplomas legais aplicáveis,

**DECRETA,**

**Art.1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** de forma amigável e extrajudicial, a propriedade de área de terra, localizada na Grota do Mariano, área rural de Coruripe/AL, pertencente a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Coruripe – Diocese de Penedo, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.749/0016-02, com sede na Praça Castro Azevedo, número 47, Coruripe – AL, CEP 57230-000. Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas E: 810222,00 m e N: 8881879,00 m, confrontando com DIOCESE DE PENEDO, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas E: 810361,0000 m e N: 8882069,0000 m, com azimute de 36º ,11'18,30" e distância de 235,42 m; confrontando com DIOCESE DE PENEDO, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas E: 810536,2900 m e N: 8881964,7500 m, com azimute de 120º ,44'28,20" e distância de 203,95 m; confrontando com DIOCESE DE PENEDO, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas E: 810530,0000 m e N: 8881922,0000 m, com azimute de 188º ,22'12,47" e distância de 43,21 m; confrontando com DIOCESE DE PENEDO, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas E: 810514,0000 m e N: 8881881,0000 m, com azimute de 201º ,19'04,48" e distância de 44,01 m; confrontando com DIOCESE DE PENEDO, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas E: 810465,0000 m e N: 8881819,0000 m, com azimute de 218º ,19'12,41" e distância de 79,03 m; confrontando com DIOCESE DE PENEDO, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas E: 810432,0000 m e N: 8881796,0000 m, com azimute de 235º ,07'28,82" e distância de 40,22 m; confrontando com HERDEIROS DE ENÉAS DA COSTA GAMA, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas E: 810390,0000 m e N: 8881800,0000 m, com azimute de 275º ,26'25,20" e distância de 42,19 m; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas E: 810222,0000 m e N:

*Ok*  
Cezar Antônio S. Wanderley  
Procurador Geral  
AL/AL 7215  
Instalada 1942





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82) 3273-1198 – CEP:  
57.230-000 – Coruripe/AL

8881879,0000 m, com azimute de  $295^{\circ}, 11'04,91''$  e distância de 185,65 m; confrontando com HERDEIROS DE ENÉAS DA COSTA GAMA, encerrando este perímetro com 873,67 m. Contendo uma área total de **16,67ta** (dezesseis vírgula sessenta e sete tarefas).

**Art.2º.** A Desapropriação da área acima descrita faz-se necessária para instalação de Jazida com objetivo de exploração de minério, neste município de Coruripe.

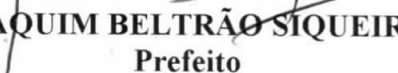
**Art.3º.** As despesas decorrentes com a Desapropriação em epígrafe estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, obedecendo ao art. 167 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Coruripe-AL, 25 de outubro de 2018.**

**Publique-se e, . . . . .**  
**Cumpra-se.**

  
**JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias **25 de outubro de 2018.**

  
**HUMBERTO FERNANDES COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

